



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2016 EMPREITADA GLOBAL

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeita Municipal, Srª. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para **RECAPEAMENTO EM CBUQ e SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA RUA AVENIDA GUILHERME AUGUSTIN**, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **05 de fevereiro de 2016**, às **14:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br).

### 2 - DO OBJETO:

**2.1** - A presente Licitação tem por objeto o **Recapeamento em CBUQ e Sinalização Horizontal**, incluindo material e mão de obra, na **Avenida Guilherme Augustin** (trecho compreendido entre as Ruas Alberto Pasqualini e Frederico Heep) na **Via e Ciclovia**, com área de **4.794,72m²**, no Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

**2.2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### 3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

**3.1** - Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **02 de fevereiro de 2016** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)

**3.2**- Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**4.1** - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2016  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2016  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

#### 4.2.1 - DA HABILITAÇÃO:

- a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Não-Me-Toque nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
- b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- c) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).
- d) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### 4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

#### 4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro no CREA da empresa, bem como de seu responsável técnico;



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



b) Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável técnico da empresa, que deverá apresentar a carteira de registro no CREA, mediante prévio agendamento **entre os dias 02 a 04 de fevereiro de 2016** na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600.

c) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

d) Atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível como o ora licitado.

#### 4.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

#### 4.2.6 – LICENÇA AMBIENTAL:

a) Para a execução de CBUQ a empresa deverá fornecer o traço de asfalto (CBUQ) com o projeto completo "FAIXA B do DAER" elaborado por laboratório vinculado à instituição de ensino superior (laudo técnico).

b) Licença ambiental da pedreira.

c) Licença ambiental da usina de asfalto quente para garantir que a massa asfáltica chegue à temperatura adequada à aplicação da pista.

d) Se a usina de asfalto e a unidade de britagem não pertencem à empresa licitante, deverá ser apresentada uma Declaração da empresa autorizando a utilização do material.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.4.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.4.2** O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.4.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.5** – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.6** - O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada.

**4.7** - A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**4.8** - Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

## **5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

### **5.1 - DA ABERTURA:**

**5.1.1** - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

**5.1.2** - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

**5.1.2.1** - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**5.1.3** - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

**5.1.4** - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

**5.1.5** - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

**5.1.6** - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

### **5.2 - DO JULGAMENTO:**

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

**5.2.1** - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.2** - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

**5.2.3** - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

**5.2.3.1** - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;

b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;

c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

**5.2.4** - O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**5.2.5** - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

**5.2.6** - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### **6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**

**6.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**6.2** - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**6.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### **7 - DO PREÇO:**

**7.1** O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 213.568,42 (duzentos e treze mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

**7.2** Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

### **8 - DOS RECURSOS:**

**8.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**8.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**8.3.** Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**8.3.1** - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**8.3.2** - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br), sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

**8.3.3** - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

**8.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

### **9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:**

**9.1** A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 02 (dois) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

**9.2** - No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART.



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2016/210

08.12.15.451.0110.1036 – Recuperação das Vias Urbanas

0001 – LIVRE

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução e autorização do fiscal e gestor do contrato.

11.2 – No pagamento serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

11.2.1 – Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

11.3 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

11.4 – No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados à apresentação da CND/INSS da obra.

## 12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:**

**13.1** Não há possibilidade de subcontratação.

## **14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**14.1** As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

## **15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**15.1** – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

**15.1.1** – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**15.1.2** – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**15.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**15.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**15.4** O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

**15.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**16.1** – Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**16.2** – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**16.2.1** – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**16.2.2** – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**16.2.3** – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**16.2.3** - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**16.3** – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e no jornal local.

**16.4** – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**16.5** – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**17.2** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**17.3** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**17.4** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**17.5** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

**17.6** - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**17.7** - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**17.8** - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.9** – Fazem parte do Edital:

- a) Minuta do Contrato
- b) Memorial Descritivo
- c) Plantas
- d) Orçamento
- e) Cronograma
- f) Declaração não emprega menor;
- g) Declaração não emprega servidor público;
- h) Declaração de idoneidade;

**17.10** - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 12 de Janeiro de 2016.

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**  
Prefeita Municipal

Conferido pela Presidente da  
Comissão de Licitações

Tp recapeamentoguilhermeaugustin.doc/ar



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a ....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida à Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., CEP: ....., neste ato representada pelo Sr. .... inscrito no CPF sob o n.º ....., RG ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS 05/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o **Recapeamento em CBUQ e Sinalização Horizontal**, incluindo material e mão de obra, na **Avenida Guilherme Augustin** (trecho compreendido entre as Ruas Alberto Pasqualini e Frederico Heep) **na Via e Ciclovia, com área de 4.794,72m²**, no Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

3.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

3.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras e do contrato, através do fiscal Engenheiro Civil Jhonatan Barth Meazza e Gestor João Carlos Loeff, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

3.7 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 – No início da obra a **CONTRATADA** deverá apresentar:

4.2.1 – ART;

4.2.2 – CEI/INSS da obra.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$ ..... (.....) sendo R\$ ..... (.....) de mão de obra e R\$ ..... (.....) de materiais.

5.2 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

5.3 – Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.4 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

5.6 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução e autorização do fiscal e gestor do contrato.

5.7 - No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RECISÃO:

6.1 - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



prazo máximo de 02 (dois) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes.

**6.2 - A CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada antecipadamente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

**7.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

**7.2** - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2016**

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2016/210

08.12.15.451.0110.1036 – Recuperação das Vias Urbanas

0001 – LIVRE

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

### CLÁUSULA NONA - ORIGEM DOS RECURSOS:

**9.1** - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**10.1.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**10.1.2** Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**10.1.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**10.1.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**10.1.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**10.1.6** As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**10.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

**10.3** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM ..... DE ..... DE 2016.

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

**LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS**

OAB/RS 17.684

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Minuta recapeamento Guilherme augustin.doc/ar

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## **Convênio:**

**Obra:** Recapeamento em CBUQ e Sinalização da Via e Ciclovía.

## **Local:**

Recapeamento: Av. Guilherme Augustin (trecho compreendido entre a Rua Frederico Heep e Rua Vasco da Gama);

Sinalização: Av. Guilherme Augustin e Ciclovía (trecho compreendido entre a Rua Frederico Heep e Av. Alto Jacuí);

O presente memorial descritivo e especificações técnicas tem como objetivo descrever materiais e técnicas aplicativas referentes ao recapeamento em CBUQ e sinalização para melhorar a trafegabilidade na Avenida Guilherme Augustin e na Ciclovía no município de Não-Me-Toque/RS.

## **1. CARACTERÍSTICAS:**

Serão realizados serviços de recapeamento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), de pavimentos flexíveis de vias públicas. O recapeamento da pista e ciclovía, bem como a sinalização horizontal e vertical serão executado pela empresa contratada.

Avenida Guilherme Augustin:

- Extensão de recapeamento com 4 cm de espessura = 269,12 m;
- Largura do recapeamento = Varia de acordo com a pista existente;
- Área = 4.794,72 m<sup>2</sup>

A ciclovía:

- Extensão = 412,00 m;
- Largura = 2,20 m;
- Área = 414,2 m<sup>2</sup>

## **2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

Os responsáveis pela execução da obra deverão manter contatos necessários com a Secretaria Municipal Obras e Saneamento e o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, a fim de discutir e acertar dúvidas, interferências e diretrizes.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da obra.

Toda e qualquer alteração decorrente de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

## **3. PARTE INTEGRANTE DOS SERVIÇOS:**

Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias aos serviços de execução de varrição, do recapeamento, da sinalização e limpeza da obra.

O transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços e limpeza do local até os locais indicados pela Prefeitura Municipal.

#### **4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA.

A obra deverá ser mantida limpa e livre de qualquer entulho.

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços.

A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

Os veículos/equipamentos, ferramentas, e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.

#### **5. RECAPEAMENTO EM CBUQ:**

##### **5.1. CONTROLE:**

A execução de concreto betuminoso usinado a Quente deverá ter os controles de Produção da Mistura Asfáltica, de Pista e pós Execução. O fiel cumprimento dessas etapas visa garantir a qualidade dos serviços, portanto, estes devem ser absolutamente precisos e rigorosos.

Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as prescrições contidas neste memorial, e demais Normas Técnicas aplicáveis:

- DNER – ES 307/97 – Pavimentação – Pintura de Ligação;
- DNER – ES 313/97 – Pavimentação – Concreto Betuminoso;
- DNER – ES 321/97 – Pavimentação – Restauração de Pavimentos Flexíveis;

##### **5.2. EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE:**

###### **5.2.1. Pintura de ligação:**

###### **a) Limpeza da Superfície:**

Para a execução da imprimação betuminosa ligante, a superfície a ser trabalhada deverá ser convenientemente limpa com jato de ar ou de água sob pressão, afim de remover-se todo e qualquer material solto ou aderido à superfície, ainda que esta operação já tenha sido executada, há mais de 24 horas.

Antes do início efetivo da operação de imprimação, deverá ser verificada a necessidade de intervenções para sanar possíveis defeitos na superfície do pavimento, tais como selagem de trincas, fechamento de eventuais buracos, correção de concavidades ou depressões, etc.

Após limpeza da área, deverá ser vedado o trânsito de veículos por sobre esta.

###### **b) Pintura de ligação:**

A adesão entre as camadas se dá, principalmente, devido às ligações físico-químicas, sendo que os agentes de ligação são as emulsões asfálticas de ruptura rápida que tem a finalidade de melhorar a aderência entre as camadas, reduzir a viscosidade e quantidade excessiva de ligante asfáltico aplicado.

Deverá ser efetuada com equipamento Caminhão Espargidor de Asfalto. O equipamento de espargimento deverá ser previamente verificado e aferido, de modo que sejam determinadas, antes do início efetivo dos trabalhos, as condições para que este propicie a taxa de aplicação de ligante por metro quadrado estabelecido. Seus bicos de espargimento deverão propiciar leques bem definidos, sem falhas ou escorrimentos. A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

O material a ser utilizado para a execução da imprimação ligante será Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida, tipo RR-1C .A taxa de imprimação deverá ser de 1,0 l/m<sup>2</sup> (RR – 1C) de emulsão asfáltica .Eventuais falhas na pintura, trechos que não comportam barra aspargidora e nos trechos de forte inclinação transversal, a aplicação do ligante deverá ser efetuada manualmente, com mangueira de pressão com bico fino. Com a emulsão ainda não rompida, deverão ser vassourados os pontos que apresentarem concentração excessiva desta.

A fim de evitar-se sobreposição de aplicação de ligante asfáltico, o que resultaria em taxa elevada, com risco de migrar para a superfície do novo revestimento, os pontos de início e término de serviços deverão ser cobertos com papel KRAFT ou MADEIRIT, porque, no início, a área a ser coberta deverá ser a já imprimada e, no término, devido a necessidade de se criar uma linha definida de parada.

A fim de se evitar que o entupimento de um bico de espargimento provoque faixa contínua não pintada, a altura da barra de espargimento deve ser aquela que propicie que os vértices do leque formado pela emulsão de dois bicos não consecutivos se encontrem na superfície do pavimento, sem que haja transpasse. Contudo, constatada a falha de um ou mais bicos, a faixa de menor concentração deverá ser completada manualmente, com caneta de pressão e bico fino. As bordas de faixas contíguas e/ou de juntas transversais, deverão receber cobertura de Ligante Asfáltico através de processo manual utilizando-se para tanto, brocha ou trincha. Estas não deverão apresentar pontos sem recobrimento.

## **5.2.2. Camada de Rolamento:**

### **a) Condições Gerais**

A camada de rolamento deverá ser executada com espessura de 4 cm compactados. Para o lançamento e compactação da mistura deverão ser utilizados os equipamentos: Vibroacabadora de Asfalto, Rolo Compactador de Pneus, Rolo Compactador Tandem Vibratório e Caminhão Espargidor de Asfalto, eventualmente motoniveladora a critério da fiscalização.

Caso a superfície imprimada apresente-se úmida, esta deverá ser soprada, com jatos de ar comprimido, até sua completa secagem.

Não devem ser executadas juntas transversais nos pontos de frenagem, de aceleração dos veículos, nos pontos onde os esforços tangenciais são maiores, como em trechos de curva acentuada.

Devido às características da mistura asfáltica, devem ser evitados rastelamentos desnecessários, sob risco de segregação dos materiais. Nos pontos onde os serviços de rastelamento sejam necessários, sobre estes deverá ser efetuado o salgamento com a fração fina da mistura asfáltica (passando por peneira de malha de 4,75 mm), antes de iniciar-se a compactação. Caso exista a necessidade de rastelamento da junta longitudinal, este não deverá ser dar no sentido perpendicular à faixa lançada, de modo a evitar-se a ocorrência de ondulações ou abertura na interface da faixa contígua.

Eventuais falhas no lançamento da mistura deverão ser preenchidas com material colhido na concha ou na mesa da vibro-acabadora, pisoteados para garantir pré-compactação, para após serem nivelados por rastelamento.

O lançamento da mistura deverá se dar na temperatura obtida na curva de “Viscosidade SSF x Temperatura”, e ainda, com temperatura ambiente nunca inferiores a 10°C, nem com tempo chuvoso.

A fim de se evitar ondulações no lançamento da mistura asfáltica, a vibro-acabadora não deve empurrar os caminhões.

#### **b) Tratamento de Juntas:**

Preferencialmente, as juntas longitudinais deverão ser executadas a quente. Para a execução das juntas transversais, deverá ser efetuado corte com serra diamantada com recuo de 1,00 metro em relação ao ponto de término da faixa contínua, anteriormente executada. Tanto o corte longitudinal como transversal, deverão ser devidamente alinhados e apresentarem faces verticais. Nas juntas transversais deverá existir a compactação com rolo tandem, transversalmente ao eixo da pista, para que se garanta perfeita concordância de greide.

O controle de acabamento de juntas deverá ser verificado através de régua de alumínio de 4,00 metros, sendo esta posicionada de forma que cada metade de seu comprimento apoie-se em uma faixa (contínua ou contígua). Na extensão da régua, nenhum ponto deverá distar mais de 2 mm de sua face inferior.

#### **c) Compactação:**

A compactação deverá iniciar-se imediatamente após a distribuição da mistura e na maior temperatura possível, de forma que a mistura possa suportar a pressão de rolagem sem se deformar.

De modo a garantir uma compactação eficiente, esta deve ocorrer com combinação de rolo pneumático para posterior passagem do rolo tandem. A pressão de rolagem dos pneumáticos (rolo de pneus) deverá ser determinada experimentalmente, de modo que este não se apresente demasiadamente mole ou duro, fatores estes que podem comprometer a qualidade do revestimento, através de sulcos ou ondulações.

Deverão ser evitadas manobras ou mudanças de direção sobre superfície não completamente compactada. A compactação deverá se dar, sempre, do bordo mais baixo para o mais alto, sendo que, em cada passada o equipamento deverá recobrir a metade da largura da passada anterior. Antes do início efetivo da compactação da faixa lançada, deverá ser promovida a compactação das juntas transversal e longitudinal.

Para a compactação com rolo vibratório, este deverá obedecer a seguinte seqüência: Primeiro: cobertura de toda a largura da faixa com compactação não vibratória; Segundo: cobertura de toda a largura da faixa com compactação não vibratória a frente e vibratória à ré; Terceira passada em diante, compactação vibratória a frente e a ré.

O número de coberturas a serem dadas será em função do grau de compactação atingido, o qual deverá ser maior ou igual a 97%, em relação ao projeto de mistura.

Deverão ser evitados a percolação de materiais nos pneus do rolo pneumático ou nos cilindros do rolo tandem, sendo para tanto, necessário que periodicamente estes sejam limpos com esponja embebida em óleo diesel. Tal operação não deverá provocar derramamento de óleo sobre a superfície do revestimento. Caso ocorra a percolação de material, estes deverão ser imediatamente removidos por meio de espatulação.

Imediatamente ao término da compactação, deverá ser verificada a existência de possíveis anomalias na superfície acabada, sendo se necessário, efetuada a devida correção de defeitos.

Sobre o revestimento recém-executado deverá ser vedado o tráfego de veículos, bem como parada de máquinas e equipamentos, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas após sua execução.

Todos os tampões de poços de visita deverão ser nivelados, deixando a superfície do pavimento sem degraus ou ressaltos que prejudiquem o conforto dos usuários.

#### **d) Controle de aplicação de usinados:**

O controle de aplicação deverá ser iniciado no ato do recebimento dos caminhões de misturas asfálticas. Estes deverão, no ato da chegada ao local da aplicação, possuírem carga devidamente protegida por lona e estarem com temperatura de mistura não inferior a 20°C da temperatura de saída da usina. Quando da descarga do material, na vibro-acabadora, a temperatura mínima do usinado deverá ser de 135°C.

A empresa vencedora da licitação deverá manter no canteiro de obra ou na usina, um laboratório de asfalto dotado de todo o instrumental necessário e equipe especializada, com a finalidade de proceder todos os ensaios necessários, conforme determinado a seguir:

a) Um ensaio de extração de betume por dia de usinagem, de amostras coletadas na usina ou nos caminhões transportadores. A percentagem de ligante poderá variar de + ou - 0,3 da fixada no projeto;

b) Um ensaio de granulometria da mistura de agregados resultantes do ensaio de extração por dia. A curva granulométrica deverá manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas

### **5.3. MISTURA ASFÁLTICA:**

A execução deste serviço seguirá as especificações DAER e deverá estar em conformidade com a ABNT.

O preparo do concreto asfáltico deverá se dar preferencialmente em usina gravimétrica, podendo contudo ser utilizada usina tipo contínua, desde que esta possua elementos suficientes de controle. A usina deverá estar devidamente calibrada e possuir quantidade de silos dosadores frios compatíveis com o número de agregados utilizados na mistura, devendo ser vedada a mistura em separado de dois ou mais tipos de agregados, anteriormente à introdução destes nos respectivos silos. O Equipamento de dosagem da mistura deverá possuir três ou mais silos, dosador de umidade e misturado. Este deverá ser do tipo de eixos gêmeos, paralelos girando em sentidos opostos e deverá produzir uma mistura uniforme dentro das condições indicadas.

Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo – CAP – 50/60 ou CAP – 20.

Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis.

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

- a) As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será

determinada pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar da tolerância de + ou – 3%.

- b) O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo “drum mixer”.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico a ser utilizado estar enquadrada em alguma das nas faixas “A” ou “B”, respectivamente, constantes abaixo:

USO	FAIXA – “A”	FAIXA – “B”
	CAMADA DE REPERFILAGEM	CAMADA DE ROLAMENTO

ESPESSURA	MÁXIMA = 2,50 cm	MÁXIMA = 5,00 cm
-----------	------------------	------------------

PENEIRAS	PERCENTAGEM QUE PASSA EM PESO					
¾”	100	-	100	100	-	100
½”	100	-	100	80	-	100
3/8”	80	-	100	70	-	90
4	55	-	75	50	-	70
8	35	-	50	35	-	55
30	18	-	29	18	-	29
50	13	-	23	13	-	23
100	8	-	16	8	-	16
200	4	-	10	4	-	10

A mistura granulométrica, indicada no projeto, deverá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

Peneira nº 4 ou maiores -	+ ou – 6%
Peneira nº 8 a nº 50 -	+ ou – 4%
Peneira nº 100 -	+ ou – 3%
Peneira nº 200 -	+ ou – 2%

A temperatura de aquecimento do ligante asfáltico deverá ser determinada através da curva “viscosidade SSF x Temperatura”, no qual a viscosidade do ligante seja de 85 segundos, mais ou menos 10 segundos. A temperatura dos agregados no instante da mistura deverá situar-se na faixa de temperatura compreendida entre a temperatura do ligante e 15°C acima, não devendo contudo, ultrapassar 177°C.

A fim de se evitar variações significativas no traço da mistura, devem ser evitadas as contaminações ou segregações dos estoques de materiais. Outro ponto que deve ser bastante controlado, refere-se à queima do óleo combustível para secagem dos materiais, uma vez que, se esta apresentar queima incompleta, irá certamente alterar a característica da mistura final, devido à sua contaminação.

O tempo mínimo de mistura deverá ser aquele em que se garanta o recobrimento de 100% das partículas dos agregados, não devendo, contudo, ser inferior a 30 segundos.

#### **Controle de produção da mistura asfáltica:**

Nesta etapa do controle tecnológico deverão ser efetuadas todas as verificações de modo a garantir-se que os materiais utilizados na produção, bem como o traço da mistura são compatíveis com o projeto.

O Controle de produção da mistura asfáltica, visando salvaguardar a boa qualidade de produção e das unidades de transporte das misturas asfálticas, abrange, o controle de recepção dos materiais que deverá anteceder a utilização dos materiais para fins de produção, de forma a certificar-se que estes possuem as mesmas características e procedências dos utilizados no projeto de mistura. Devem ser analisados: - Material betuminoso (CAP); - Agregados minerais; - Filler; e o - Aditivo melhorador de adesividade.

#### **7.4. TRANSPORTE DO ASFALTO:**

Os veículos de transporte da mistura asfáltica deverão ser caminhões basculantes (capacidade mínima 9 m<sup>3</sup>), de caçamba metálica, providos de lonas para proteção da carga.

Para efetuar a carga dos caminhões, estes deverão ser previamente vistoriados, dando ênfase especial às condições de limpeza de suas caçambas, as quais não deverão apresentar restos de massas asfálticas aderidas ou outros materiais prejudiciais, tais como solos, etc.

Nenhum transporte de mistura asfáltica deverá ocorrer sem que a carga encontre-se adequadamente protegida por lona.

#### **8. CONTROLE DE TRÂNSITO:**

Durante a execução dos serviços e 24h após a realização do recapeamento fica interrompida a passagem de veículos. Será por conta da empresa contratada a colocação de placas de sinalização de aviso, cavaletes e cones de alerta.

#### **9. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento.

- Pintura por processo manual

O projeto elaborado contempla a pintura, sobre a pista pavimentada, de faixas de segurança para pedestres, letreiros indicativos de sentido de tráfego, detalhe de seta de posicionamento de faixa e de fluxo de veículos, além de detalhamento de sinalização complementar. Esta pintura, depois de demarcada na pista, seguindo as medidas estabelecidas no projeto, deverão ser executadas manualmente.

- Materiais de pintura

A tinta a ser aplicada na sinalização horizontal deve ser refletiva à base de acrilatos e definida pelo DNIT como “tinta de 2 anos de duração” (tinta- nobre).

O material que compõe a tinta deve se consistir de uma mistura bem proporcionada de resina, pigmentos e cargas, solventes e aditivos, formando um produto líquido com características termoplásticas, de secagem física, e sem reações químicas prejudiciais ao pavimento.

A cor da tinta a ser aplicada deve ser branco-neve e amarelo âmbar, de conformidade com os padrões rodoviários, com tonalidade inalterável.

A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento, ter uma membrana com espessura mínima de 0,6mm e o depois de aplicada deve estar seca, no máximo, dentro de 30 minutos. A pintura deve ser realizada sob condições de temperatura ambiente variando entre 3°C e 40°C e o teor de umidade do ar não deve ser superior a 90%.

O material a ser aplicado deverá apresentar uma durabilidade mínima de 2 anos quando submetido a um tráfego mínimo de 20.000 veículos/dia.

As dimensões e espaçamentos das demarcações estão detalhados em planta anexa.

## **OBSERVAÇÕES:**

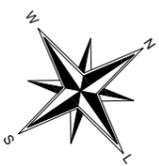
1. Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc.
3. Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.
4. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
5. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
6. Antes de iniciar a obra, deverá ser realizada uma reunião entre a contratada e a fiscalização da prefeitura para esclarecimentos que se fizerem necessários sobre aspectos de execução da obra.
7. Quando ocorrer a falta de definição precisa no projeto, no que diz respeito a modelos, tipos, qualidades ou dimensões dos materiais, a contratada efetuará consulta à fiscalização.

Não-Me-Toque/RS, 18 de janeiro de 2015.

Eng. Civil Jhonatan Barth Meazza  
CREA/RS 212966

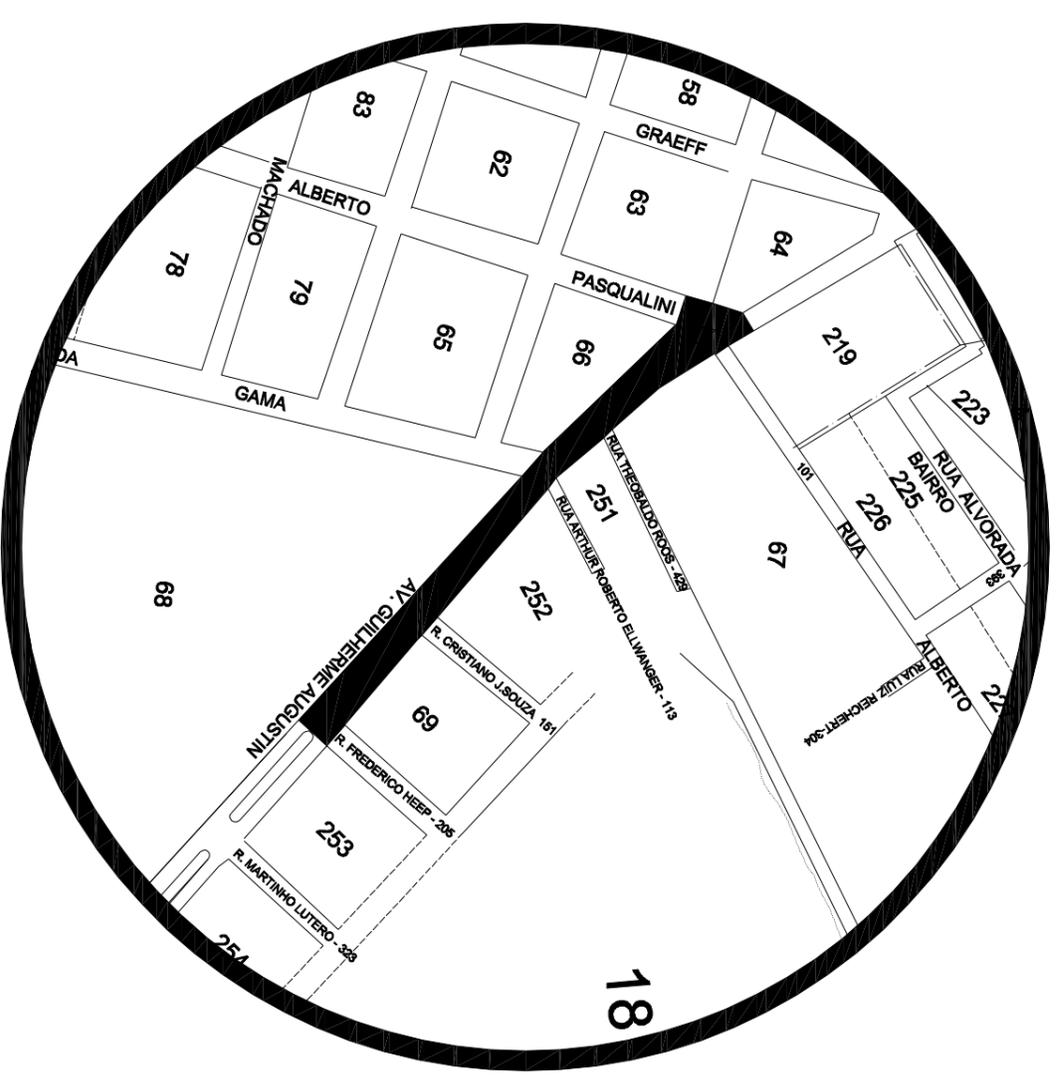
Teodora B. S. Lütkmeyer  
Prefeita Municipal

SALIDA PARA CARAZINHO



### MAPA URBANO DE NÃO-ME-TOQUE LOCALIZAÇÃO DO RECAPEAMENTO

SALIDA PARA VÍCTOR GRAEFF



### ÁREA DE INTERVENÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS**  
Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2800 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



**OBRA**  
Recapamento asfáltico em CBUQ e Sinalização

**DATA**  
Janeiro/2016

ADM. 2013 - 2016

**CONTEÚDO**  
Planta Baixa e Perfil Transversal  
Avenida Guilherme Augustin  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

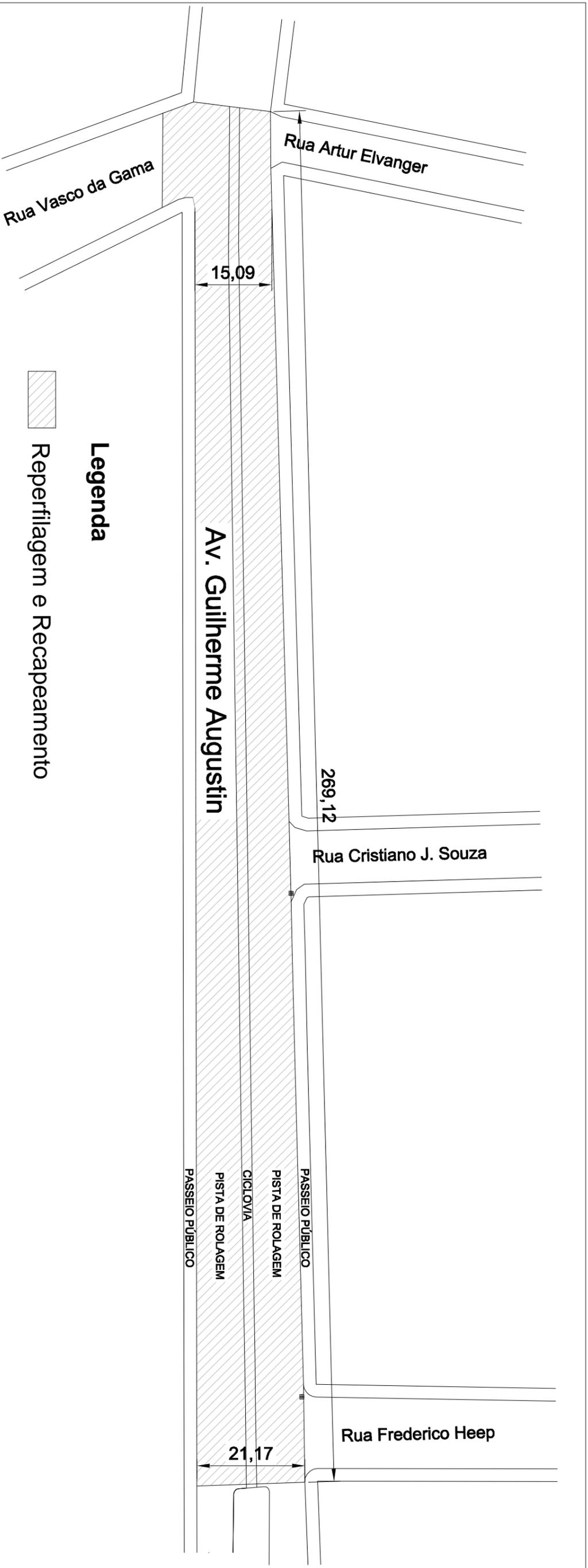
**ÁREA**  
4.794,72 m²

**DESENHO**  
Jhonatan B. Meazza

**PRANCHA**  
01/07

Engº Civil Jhonatan B. Meazza  
CREA/RS - 212986

PREFEITA MUNICIPAL  
TEODORA B. S. LUTKEMEYER



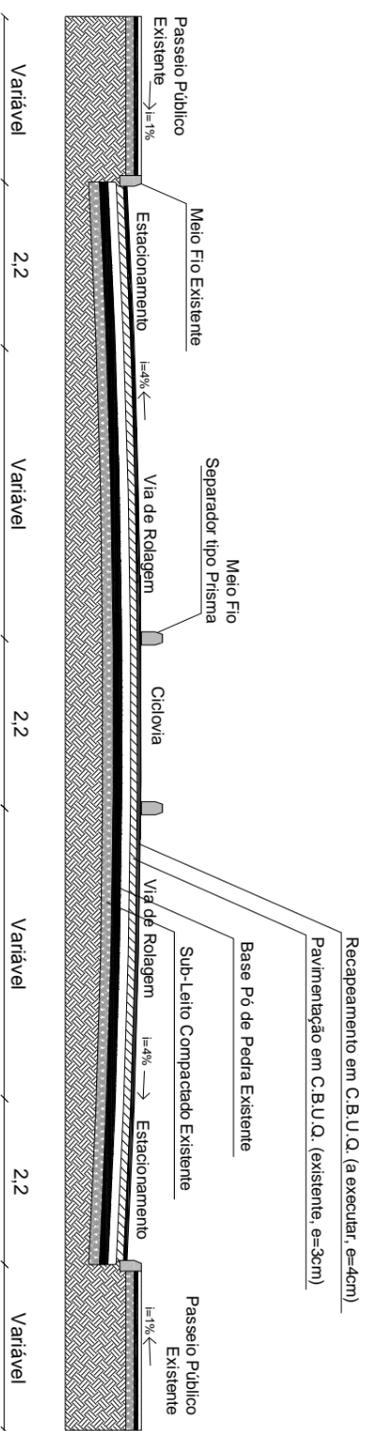
**Legenda**

 Reperfilagem e Recapeamento

**Área:**  
Av. Guilherme Augustin = 4794,72m<sup>2</sup>

## Planta Baixa

Sem escala



## Perfil Transversal Av. Guilherme Augustin

Sem escala



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacu, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87 613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2013 - 2016

**OBRA**  
Recapeamento asfáltico em CBUQ e Sinalização

**DATA**  
Janeiro/2016

**ESCALA**  
Sem escala

**CONTEÚDO**  
Planta Baixa e Perfil Transversal  
Avenida Guilherme Augustin  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

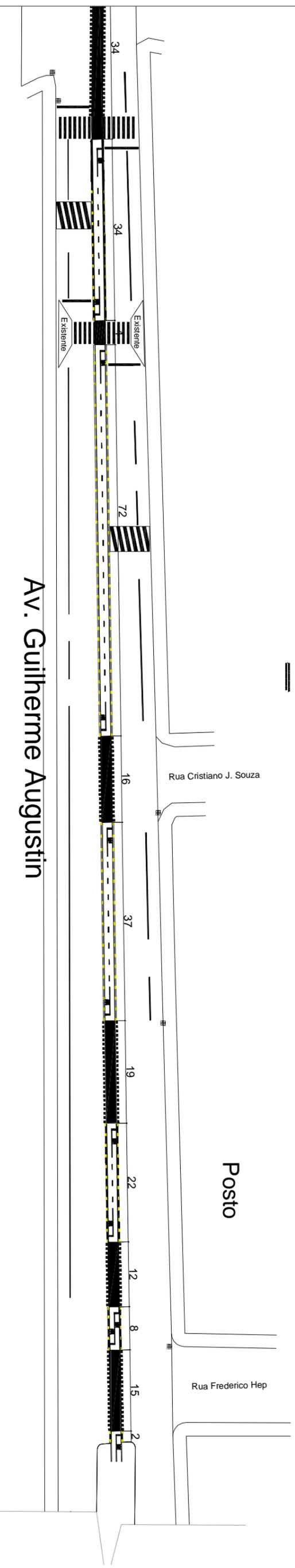
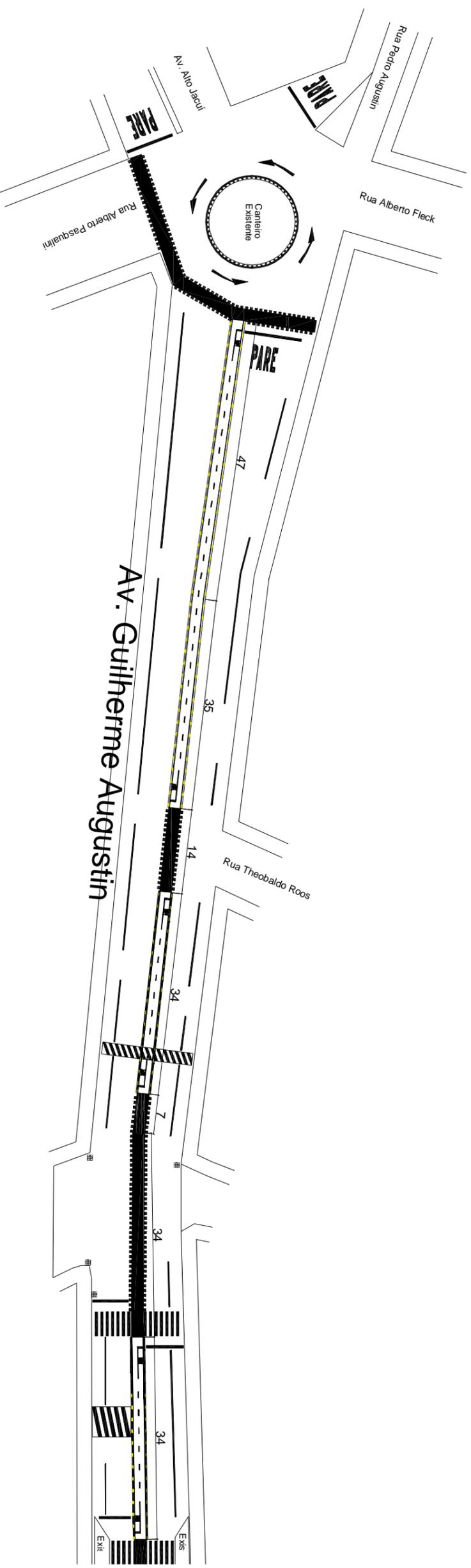
**ÁREA**  
4.794,72 m<sup>2</sup>

**PRANCHIA**  
02/07

**DESENHO**  
Jhonatan B. Meazza

Engº Civil Jhonatan B. Meazza  
CREA/RS - 212986

PREFEITA MUNICIPAL  
TEODORA B. S. LÜTKEMEYER



## Sinalização Horizontal

Sem escala

<b>OBRA</b> Recapamento asfáltico em CBUQ e Sinalização	<b>DATA</b> Janeiro/2016	<b>ESCALA</b> Sem escala
<b>CONTEÚDO</b> Sinalização Horizontal Avenida Guilherme Augustin RESPONSÁVEL TÉCNICO	<b>ÁREA</b> 4.794,72 m <sup>2</sup>	<b>PRANCHA</b> 03/07
	<b>DESENHO</b> Jhonatan B. Meazza	



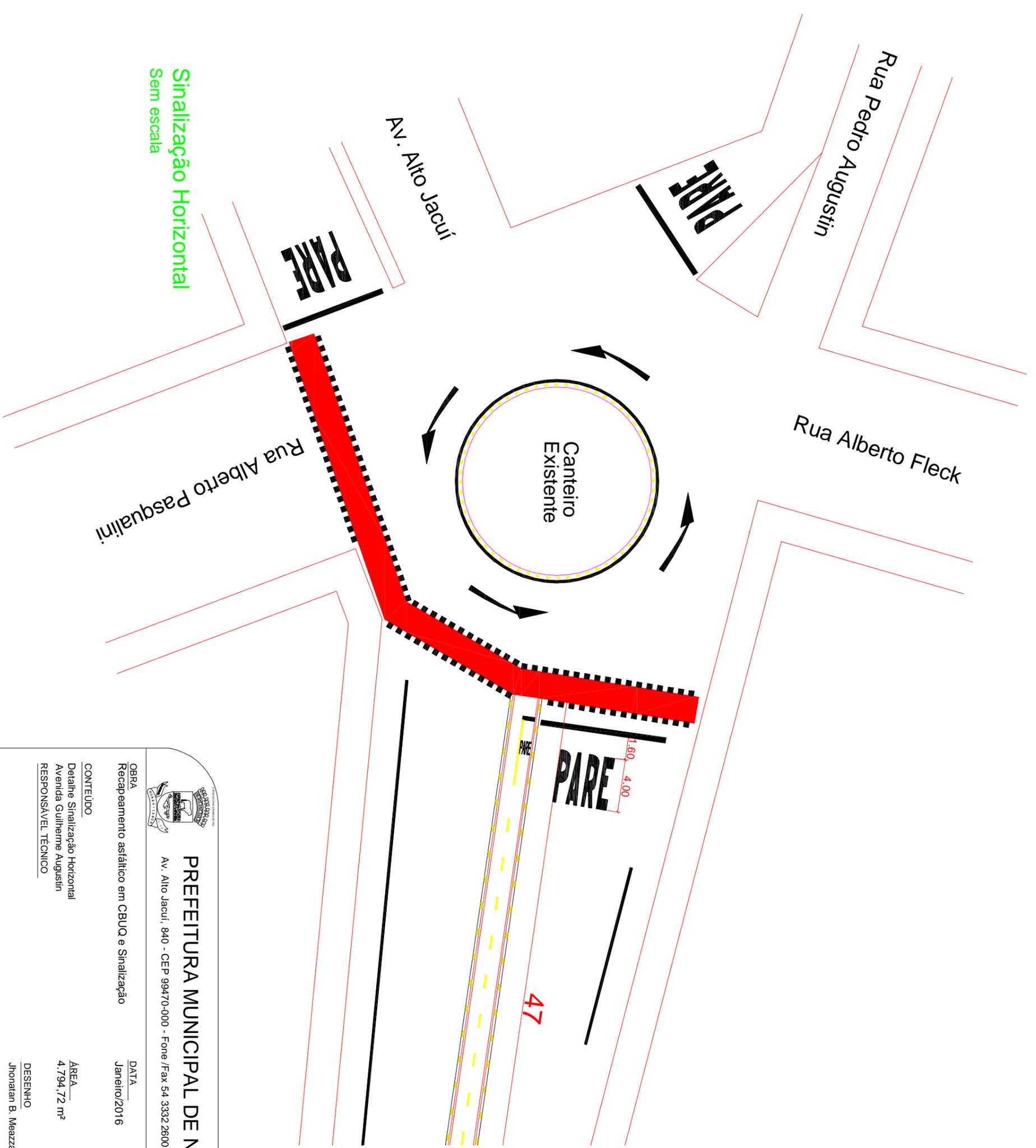
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS**  
 Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87 613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2013 - 2016

Engº Civil Jhonatan B. Meazza  
 CREA/RS - 212986

PREFEITA MUNICIPAL  
 TEODORA B. S. LÜTKEMEYER



Sinalização Horizontal  
Sem escala



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS**  
Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87 613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



**OBRA**  
Recapamento asfáltico em CBUQ e Sinalização

**DATA**  
Janeiro/2016

ADM. 2013 - 2016

**CONTEÚDO**  
Detalhe Sinalização Horizontal  
Avenida Guilherme Augustin  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

**ÁREA**  
4.794,72 m²

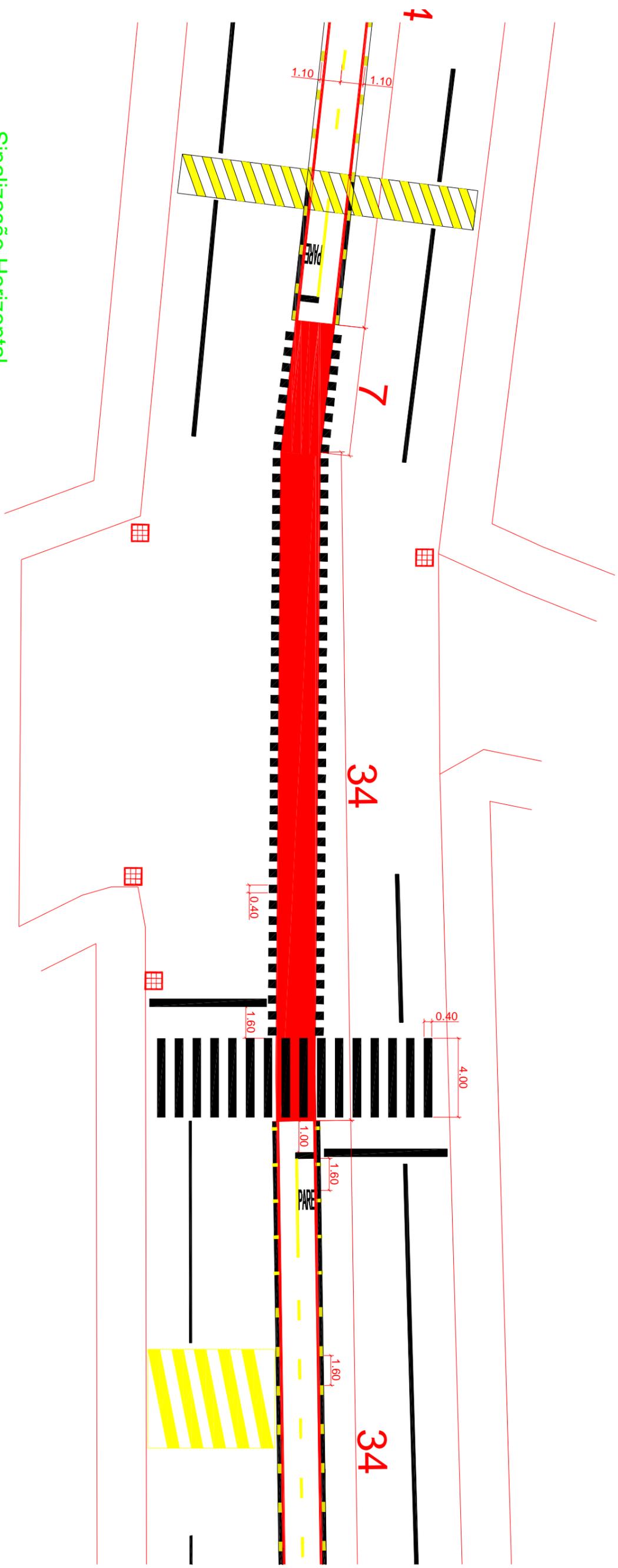
**ESCALA**  
Sem escala

**PRANCHAS**  
04/07

**DESENHO**  
Jhonatan B. Meazza

Engº Civil Jhonatan B. Meazza  
CREA/RS - 212986

PREFEITA MUNICIPAL  
TEODORA B. S. LÜTKEMEYER



Sinalização Horizontal  
Sem escala



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS**  
Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87 613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



**OBRA**  
Recapamento asfáltico em CBUQ e Sinalização

**DATA**  
Janeiro/2016

**ESCALA**  
Sem escala

ADM. 2013 - 2016

**CONTEÚDO**  
Detalhe Sinalização Horizontal  
Avenida Guilherme Augustin  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

**ÁREA**  
4.794,72 m²

**PRANCHIA**  
05/07

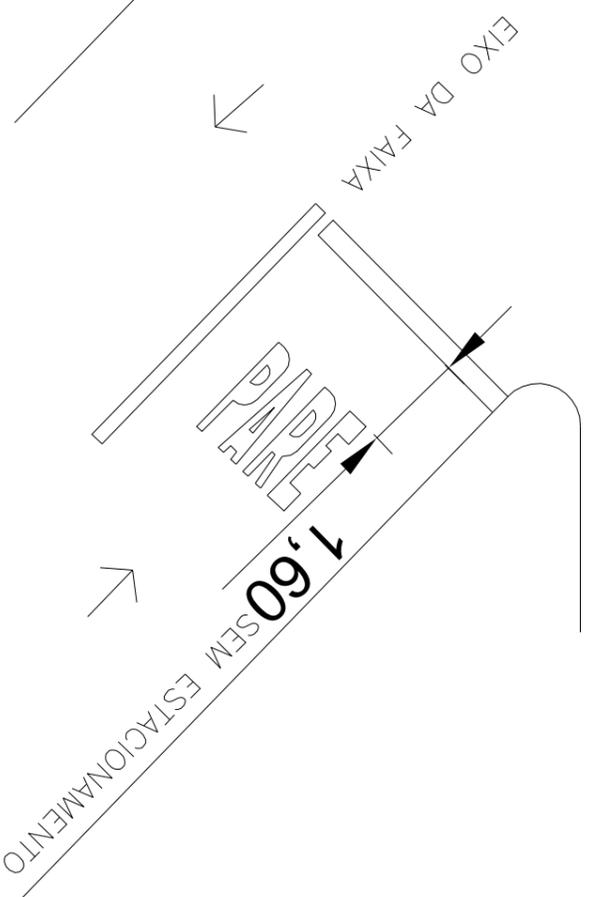
**DESENHO**  
Jhonatan B. Meazza

Engº Civil Jhonatan B. Meazza  
CREA/RS - 212986

PREFEITA MUNICIPAL  
TEODORA B. S. LÜTKEMEYER

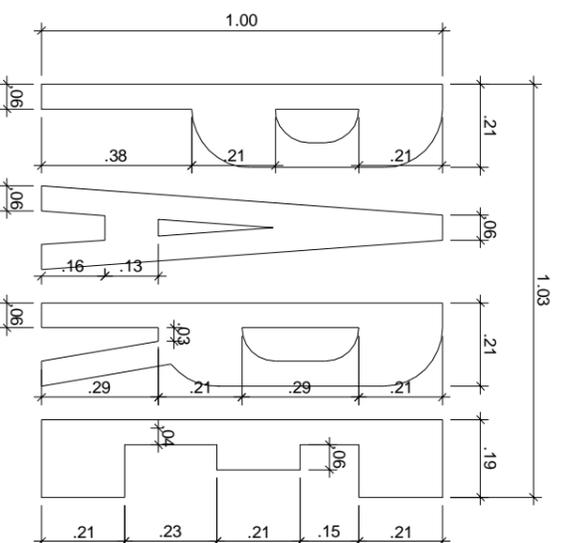


# DEMARCAÇÃO DA LEGENDA "PARE"

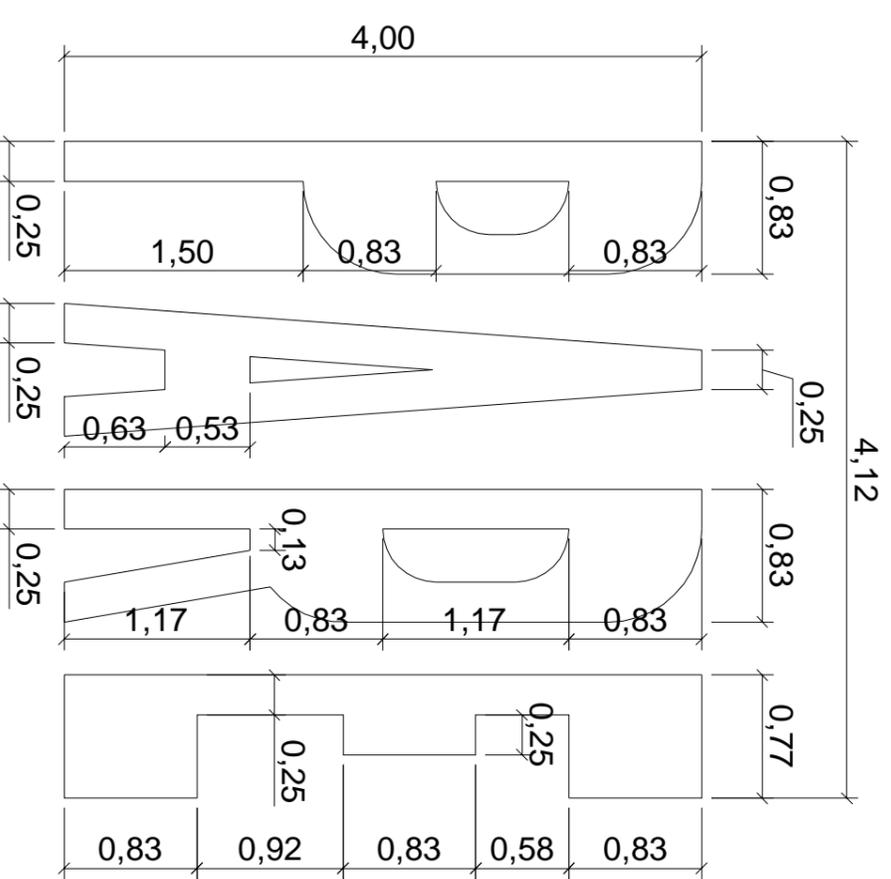


ANTECEDE A LINHA DE RETENÇÃO

## DETALHAMENTO DE PINTURA Pare na ciclovia



## DETALHAMENTO DE PINTURA Pare antes da Rótula



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS**  
Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87 613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

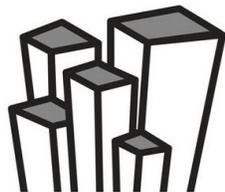


OBRA: Recapeamento asfáltico em CBUQ e Sinalização  
DATA: Janeiro/2016  
ADM. 2013 - 2016

CONTEÚDO: Detalhe Sinalização Horizontal  
Avenida Guilherme Augustin  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jhonatan B. Meazza  
ÁREA: 4.794,72 m²  
DESENHO: Jhonatan B. Meazza  
PRANCHIA: 07/07

Engº Civil Jhonatan B. Meazza  
CREA/RS - 212986

PREFEITA MUNICIPAL  
TEODORA B. S. LÜTKEMEYER



ENGENHEIRO CIVIL  
JHONATAN BARTH MEAZZA

Av. Independência - 662, Victor Graeff/RS - CEP 99350-000  
(54) 9977-3143

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

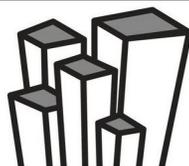
OBRA: Pavimentação asfáltica com CBUQ na Av. Guilherme Augustin e Sinalização horizontal da Via e Ciclovía  
AREA: 4.794,72 m<sup>2</sup>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.		BDI total	24,23% VAL. TOTAL
				MAT.	M. OBRA		
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar e água	ton	8.200,00	-	1,52	1,52	12.464,00
1.2	Retirada de malas de baiano da ciclovía	ton	250,00	-	4,00	4,00	1.000,00
<b>Subtotal</b>							<b>13.464,00</b>
<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAPA)</b>						
2.1	Pintura de ligação com RR-1C inclusive material e transporte	m <sup>2</sup>	4.794,72	0,98	0,65	1,63	7.815,39
2.2	Transporte do CBUQ, adotando uma média de 53km da usina até o lançamento	km/ton	24.395,37	0,40	0,26	0,66	16.100,94
2.3	Carga, manobras e descarga de CBUQ p/ capa asfáltica	ton	460,29	2,21	1,47	3,68	1.693,87
2.4	Capa asfáltica em CBUQ, e=4,00cm compactado, incluso material e aplicação	ton	460,29	177,56	118,37	295,93	136.213,62
<b>Subtotal</b>							<b>161.823,82</b>
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.		BDI total	24,23% VAL. TOTAL
				MAT.	M. OBRA		
<b>3</b>	<b>SINALIZAÇÃO E DISPOSITIVOS AUXILIARES</b>						
3.1	Sinalização horizontal com tinta acrílica com microesferas de vidro e=0,6mm Linha contínua na cor branca (MCI)	m <sup>2</sup>	126,00	15,00	6,40	21,40	2.696,40
3.2	Sinalização horizontal com tinta acrílica com microesferas de vidro e=0,6mm Linha contínua na cor vermelha (MCI)	m <sup>2</sup>	69,84	15,00	6,40	21,40	1.494,58
3.3	Sinalização horizontal com tinta acrílica com microesferas de vidro e=0,6mm Linha seccionada na cor amarela (LFO-2)	m <sup>3</sup>	16,68	15,00	6,40	21,40	356,95
3.4	Sinalização horizontal com tinta acrílica com microesferas de vidro e=0,6mm sinalização em ondulações	m <sup>2</sup>	46,80	15,00	6,40	21,40	1.001,52
3.5	Sinalização horizontal com tinta acrílica com microesferas de vidro e=0,6mm Inscrições no pavimento "Pare" e setas	m <sup>2</sup>	56,50	15,00	6,40	21,40	1.209,10
3.6	Sinalização horizontal com tinta acrílica com microesferas de vidro e=0,6mm faixa de segurança	m <sup>2</sup>	46,94	15,00	6,40	21,40	1.004,52
3.7	Sinalização horizontal com tinta acrílica com microesferas de vidro e=0,6mm faixa de retenção	m <sup>2</sup>	17,28	15,00	6,40	21,40	369,79
3.8	Sinalização horizontal com tinta acrílica com microesferas de vidro e=0,6mm na cor Branca (MCC)	m <sup>2</sup>	50,88	15,00	6,40	21,40	1.088,83
3.9	Sinalização horizontal com tinta acrílica com microesferas de vidro e=0,6mm na cor vermelha	m <sup>2</sup>	330,51	15,00	6,40	21,40	7.072,91
3.10	Tachões Bidirecionais Amarelo	unid	70,00	17,36	7,44	24,80	1.736,00
3.11	Divisores refletivos da ciclovía - Segregador	unid	270,00	55,00	20,00	75,00	20.250,00
<b>Subtotal</b>							<b>38.280,60</b>
<b>TOTAL</b>							<b>213.568,42</b>

Não-Me-Toque/RS 13 de janeiro de 2016

Jhonatan Barth Meazza  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 212966

Teodora B. S. Lütkemeyer  
Prefeita Municipal



**ENGENHEIRO CIVIL**  
**JHONATAN BARTH MEAZZA**  
Av. Independência - 662, Victor Graeff/RS - CEP 99350-000  
(54) 9977-3143

OBRA: Pavimentação asfáltica com CBUQ na Av. Guilherme Augustin e Sinalização horizontal da Via e Ciclovia  
ÁREA: 4.794,72 m<sup>2</sup>

ITEM	PRAZO DE EXECUÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	1º QUINZENA		2º QUINZENA		TOTAL ACUMULADO	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.2		Limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar e água	12.464,00	100,00		0	12.464,00	100,00
1.2		Retirada de malas de baiano da ciclovia	1.000,00	100,00		0	1.000,00	100,00
<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAPA)</b>							
4.1		Pintura de ligação com RR-1C inclusive material e transporte	7.815,39	100,00		-	7.815,39	100,00
4.2		Transporte do CBUQ, adotando uma média de 53km da usina até o lançamento	16.100,94	100,00		-	16.100,94	100,00
4.3		Carga, manobras e descarga de CBUQ p/ capa asfáltica	1.693,87	100,00		-	1.693,87	100,00
4.4		Capa asfáltica em CBUQ, e=4,00cm compactado, incluso material e aplicação	136.213,62	100,00		-	136.213,62	100,00
<b>5</b>	<b>SINALIZAÇÃO E DISPOSITIVOS AUXILIARES</b>							
5.1		Sinalização horizontal com tinta acrílica com microesferas de vidro e=0,6mm Linha contínua na cor branca (MCI)	-	-	2.696,40	100,00	2.696,40	100,00
5.2		Sinalização horizontal com tinta acrílica com microesferas de vidro e=0,6mm Linha contínua na cor vermelha (MCI)	-	-	1.494,58	100,00	1.494,58	100,00
5.3		Sinalização horizontal com tinta acrílica com microesferas de vidro e=0,6mm Linha seccionada na cor amarela (LFO-2)	-	-	356,95	100,00	356,95	100,00
5.4		Sinalização horizontal com tinta acrílica com microesferas de vidro e=0,6mm sinalização em ondulações	-	-	1.001,52	100,00	1.001,52	100,00
5.5		Sinalização horizontal com tinta acrílica com microesferas de vidro e=0,6mm Inscrições no pavimento "Pare" e setas	-	-	1.209,10	100,00	1.209,10	100,00
5.6		Sinalização horizontal com tinta acrílica com microesferas de vidro e=0,6mm faixa de segurança	-	-	1.004,52	100,00	1.004,52	100,00
5.7		Sinalização horizontal com tinta acrílica com microesferas de vidro e=0,6mm faixa de retenção	-	-	369,79	100,00	369,79	100,00
5.8		Sinalização horizontal com tinta acrílica com microesferas de vidro e=0,6mm na cor Branca (MCC)	-	-	1.088,83	100,00	1.088,83	100,00
5.9		Sinalização horizontal com tinta acrílica com microesferas de vidro e=0,6mm na cor vermelha	-	-	7.072,91	100,00	7.072,91	100,00
5.10		Tachões Bidirecionais Amarelo	-	-	1.736,00	100,00	1.736,00	100,00
5.11		Divisores refletivos da ciclovia - Segregador	-	-	20.250,00	100,00	20.250,00	100,00
	<b>TOTAL PERÍODO</b>		<b>175.287,82</b>	<b>82,08</b>	<b>38.280,60</b>	<b>17,92</b>	<b>213.568,42</b>	<b>100,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>175.287,82</b>	<b>82,08</b>	<b>213.568,42</b>	<b>100,00</b>	<b>213.568,42</b>	<b>100,00</b>

Não-Me-Toque, 13 de janeiro de 2016

Jhonatan Barth Meazza  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 212966

Teodora B. S. Lütkemeyer  
Prefeita Municipal



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO VI EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2015 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_